



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

PEDIDO DE INFORMAÇÃO SIGA Nº CMBG-PIN-2025/00192

Autor: Vereador Moisés Scussel Neto

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Requer informações ao Poder Executivo Municipal sobre a insuficiência de vagas destinadas a idosos no sistema de estacionamento rotativo (Área Azul), especialmente nas proximidades de equipamentos públicos e serviços essenciais, bem como sobre os critérios adotados e as medidas administrativas avaliadas para a ampliação dessas vagas em Bento Gonçalves.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Em observância ao art. 5º, inciso XXXIII, e ao art. 37, caput, da Constituição Federal, à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao art. 121 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Vereador Moisés Scussel, no pleno exercício de suas prerrogativas de fiscalização, apresenta o presente Pedido de Informações.

O envelhecimento da população de Bento Gonçalves impõe ao Poder Público o dever de adotar políticas urbanas que assegurem acessibilidade, mobilidade e dignidade às pessoas idosas. O estacionamento próximo a serviços essenciais constitui elemento central para garantir o exercício pleno de direitos básicos, especialmente à saúde, à segurança, à educação e ao consumo de bens indispensáveis.

Chegaram a este Gabinete diversas manifestações de cidadãos relatando a insuficiência de vagas destinadas a idosos no sistema de estacionamento rotativo (Área Azul), notadamente em locais de grande fluxo e demanda, como farmácias, hospitais, unidades de saúde,

Classif. documental

01.02.01.03



Assinado com senha por MOISÉS SCUSSEL NETO.
Documento Nº: 167026-8903 - consulta à autenticidade em
<https://sigia.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=167026-8903>



SIGA

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

supermercados, delegacias, escolas e demais equipamentos públicos. A dificuldade de acesso nesses pontos compromete o atendimento de necessidades imediatas e expõe idosos a deslocamentos excessivos, riscos de queda e constrangimentos desnecessários.

A legislação de proteção à pessoa idosa estabelece prioridade e facilitação de acesso aos serviços públicos e privados. Nesse contexto, torna-se imprescindível avaliar a suficiência das vagas atualmente existentes, os critérios adotados para sua distribuição e as possibilidades de ampliação, de modo a adequar o sistema de estacionamento às reais necessidades da população idosa do Município.

REQUER-SE ao Poder Executivo Municipal que informe, de forma clara e objetiva:

1. Qual é o número atual de vagas destinadas a idosos no sistema de estacionamento rotativo (Área Azul) de Bento Gonçalves, com indicação das regiões e vias onde estão localizadas.
2. Quais critérios técnicos e normativos são utilizados para definição da quantidade e localização dessas vagas.
3. Se há estudos, levantamentos ou diagnósticos sobre a demanda por vagas de idosos nas áreas centrais e de maior circulação do Município.
4. Se existe planejamento ou análise administrativa para ampliação do número de vagas destinadas a idosos, especialmente nas proximidades de farmácias, hospitais, unidades de saúde, supermercados, delegacias, escolas e outros serviços essenciais.
5. Quais medidas o Município pode adotar para ampliar ou readequar as vagas existentes, indicando prazos, etapas e eventuais ajustes no sistema da Área Azul.
6. Se a empresa responsável pela operação da Área Azul foi formalmente instada a se manifestar sobre a ampliação das vagas para idosos, encaminhando cópia das comunicações e respostas recebidas.
7. Como o Município fiscaliza o uso correto das vagas destinadas a idosos e quais ações são adotadas para coibir irregularidades.

Requer-se que as respostas sejam completas, objetivas e individualizadas, atendendo pontualmente a cada item deste pedido, vedadas respostas vagas ou genéricas.

As informações deverão ser prestadas por escrito, no prazo legal de até 20 (vinte) dias, prorrogáveis justificadamente por mais 10 (dez) dias, nos termos do art. 11, §1º, inciso I, da Lei nº 12.527/2011.

Bento Gonçalves, 16 de dezembro de 2025.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

- assinado eletronicamente -
Vereador Moisés Scussel | MDB
Vereador



CMBGPIN202500192A



Assinado com senha por MOISÉS SCUSSEL NETO.
Documento N°: 167026-8903 - consulta à autenticidade em
<https://sigabentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=167026-8903>

3

SIGA